



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 046/90

"DISPÕE SOBRE A DIVISÃO DO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DONEVIL ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS - MS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Perímetro Urbano de Paranhos fica dividido em setores para efeito de cobrança da taxa de alienação e Imposto Territorial Urbano - I.P.T.U., como se segue em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paranhos MS, 22 de Maio de 1990.


DONEVIL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL
PARANHOS - MS